



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 05.051785/2026
PROMOÇÃO N.º 2026/05897

Mandatário: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

CNPJ: 08.343.675/0001-45

Endereço: CERA MIRIM, TIROL

Cidade: NATAL

CEP: 59020-240

UF: RN

Modalidade: Assemelhado a Vale-Brinde

Período da Promoção: 28/08/2026 a 07/09/2026

Área de Abrangência: RN

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
500	Vale-compras sem função saque ou transferência, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados.	10,00	5.000,00
200	Vale-compras sem função saque ou transferência, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados.	20,00	4.000,00
80	Vale-compras sem função saque ou transferência, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados.	50,00	4.000,00
21	Vale-compras sem função saque ou transferência, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados.	100,00	2.100,00
22	Vale-compras sem função saque ou transferência, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados.	200,00	4.400,00
11	Vale-compras sem função saque ou transferência, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados.	500,00	5.500,00

Valor Total dos Prêmios: R\$25.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.004414/2026-80**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdeído o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 05.051785/2026
PROMOÇÃO N.º 2026/05897



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/08/2026 às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QJY.OTL.RCZ